

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD N° 007, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos a serem seguidos para a indicação dos representantes docentes, técnico-administrativos e discentes para a Câmara de Graduação.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N° 2.712, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006 que dispõe sobre o Regulamento da Câmara de Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N° 3.734, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011 que dispõe sobre a alteração da Resolução nº 2.712, de 09.02.2006, que trata do Regulamento da Câmara de Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

RESOLVE:

Art. 1º Os representantes docentes, titular e suplente, serão escolhidos por deliberação de seus pares (corpo docente do Centro Acadêmico) e terão mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – a eleição será organizada por uma comissão de servidores docente aprovada pelo Conselho de Centro.

Art. 2º Os representantes técnico-administrativos, titular e suplente, serão escolhidos por deliberação de seus pares (corpo técnico-administrativo do Centro Acadêmico) e terão mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – a eleição será organizada por uma comissão composta por servidores técnico-administrativos aprovada pelo Conselho de Centro.

Art. 3º Os representantes discentes, titular e suplente, serão escolhidos por deliberação de seus pares (corpo discente do Centro Acadêmico) e terão mandato de 1 (um) ano.

§1º – a eleição será operacionalizada por uma comissão discente organizada pela representação estudantil: DCE em conjunto com CAs/DAs do Centro.



§2º – o resultado da eleição será homologado pelo Conselho de Centro, que arquivará toda a documentação pertinente à eleição, fornecida pela comissão organizadora.

Art. 4º A decania enviará a listagem dos representantes (contendo nome, CPF, matrícula SIAPE ou UNIRIO e e-mail institucional) à PROGRAD.

Art. 5º No caso de impossibilidade ou desistência do representante titular este será substituído automaticamente pelo suplente.

Art. 6º No caso de impossibilidade ou desistência do representante titular e suplente serão convocadas novas eleições, que seguirão o disposto neste IN.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIRIO.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor nesta data.

Alcides WS Guarino

Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação





IN representantes da câmara correção

Data e Hora de Criação: 19/11/2020 às 11:25:36

Documentos que originaram esse envelope:

- minuta IN Representantes Câmara.pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 78ea74725f3386964790c82c3dfb48929db32d37ae79ffabdc3160e858257ae

[SHA512]: 2fa910f0f226139a6b1d322928e03bc8da94842e62ec329276475b5fb43b06cb9e9c5b5a6ea0fc97384970ee22ec82dd337b0355142db2935a1ed002bf7ce0d5

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Alcides Wagner Serpa Guarino (guarino@unirio.br)

Data/Hora: 19/11/2020 - 11:37:30, IP: 177.208.16.237, Geolocalização: [-22.973677, -43.206382]

[SHA256]: 59e8c4092ac6091692180239633f9038b2a325f0bd9c8c713a98d4a00cd3e850

